

**Ata da VIª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente
CODEMA - 2023**

Data: 14 de junho de 2023, às 08h.

Local: Auditório do Gabinete,
AV. Rosália Isaura de Araújo s/n.

Reunião gravada: duração de 1h40min

PAUTA DE CONVOCAÇÃO

1. Informes;
2. Eleição para Presidente e Vice-Presidente do CODEMA;
3. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da V Reunião Ordinária 2023;
4. Pedido de renovação da Licença Ambiental do empreendimento Roberto Pedrina Empreendimento Imobiliários EIRELI;
5. Informações referente as Licenças Ambientais;
6. Encerramento.

LISTA DE PRESENÇA

1. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Belmiro França Neto;
2. Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana – Wilton Simões;
3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Marcia Aparecida Almeida;
4. Secretaria Municipal de Educação – Carmem Aparecida de Araújo;
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – Firmo Silva Magela;
6. Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) – Silvia de Lima Passos;
7. Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) – Rodrigo Rocha Oliveira;
8. Instituto Estadual de Florestas (IEF/NAR Araxá) - Giovani Marcos Leonel;
9. Mosaic Fertilizantes – Rafael Rocha Boechat;
10. Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia (CBMM) – Franklin Almeida da Costa;
11. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – Fabio da Silva Moreno Maldonado;
12. Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba (ARAP) – Wellington Borges de Paiva;
13. Centro Universitário do Planalto de Araxá (UNIARAXA) - Ausente;
14. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Esmeralda Aparecida Andrade Pereira;
15. Reserva Eco-cerrado – Alan Neves Rodrigues;

16. Bem Brasil Alimentos – Erika Felícia Araújo Sales e Ana Clara de Lima Ribeiro Gomes.

Secretaria e convidados

IPDSA: Rafaella E. Cardoso G. Mengual;

IPDSA: Leticia Gracielle de Moraes;

IPDSA: Marcela Maluf Idaló;

IPDSA: Odilon Carlos Carneiro;

IPDSA: Roberta Neves Reis de Menezes;

IPDSA: Marcos Paulo Marçal;

Consultora: Viviane Lima de Carvalho.

MINUTA DA ATA

Foi aberta a reunião às 08h15 min pelo Presidente Giovani Marcos Leonel.

1. Eleição para Presidente e Vice-Presidente do CODEMA.

- Giovani Leonel convidou a Dra. Marcela Idaló para presidir a eleição para presidente e vice presidente.
- Marcela Idaló solicitou que os interessados em candidatar a presidente do CODEMA se manifestassem.

Giovani Leonel foi o único candidato a vaga, sendo reeleito por unanimidade dos votos presentes.

- Dando seguimento a eleição, Marcela Idaló solicitou que os interessados em candidatar a vaga de vice-presidente do conselho se manifestassem. Inicialmente não houve nenhum conselheiro presente interessado na vaga de vice-presidente.

- Ângelo França chegou posteriormente a reunião, se colocou à disposição para vaga de vice-presidente.

Sendo eleito por unanimidade dos votos a vice-presidente Ângelo França.

- Segue reeleito Giovani Marcos Leonel para presidente do CODEMA, para biênio do ano de 2023 a 2025.
- Fica eleito Ângelo França para vice-presidente do CODEMA, para biênio do ano de 2023 a 2025.

2. Informes.

- Foi apresentada a justificativa de ausência da Marcia Abdanur representante da OAB. Marcia Abdanur justificou estar de viagem a trabalho. A suplente Esmeralda Pereira esteve presente na reunião representando a OAB.

- Foi explicado que referente a renovação da licença ambiental do Jardim Dona Adélia III, o projeto para controle das erosões foi analisado pelo setor de urbanismo do IPDSA e encaminhado para Secretaria de Obras para aprovação. Por esse motivo o pedido de renovação ainda não voltou para o conselho deliberar.
- Referente a palestra da CEMIG, conforme a última reunião do conselho ficou definido dos conselheiros indicarem a instituição e apresentar o contato/nome para secretaria do CODEMA e posteriormente formalizar o convite. Em relação a CEMIG não chegou nenhum contato por parte dos conselheiros.
- Referente ao ofício encaminhado ao IPDSA pedindo informações da Revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de Araxá, foi feita a leitura do ofício de resposta apresentando o cronograma de todas as atividades que estão sendo desenvolvidas pela DRZ e as datas das próximas reuniões técnicas, oficinas e audiência pública.
- Foi informado que referente aos indicadores ambientais do município de Araxá do ano de 2022 já está disponível no site do IPDSA, na aba acervo técnico e indicadores sócios ambientais um compilado com todas as informações pertinentes sobre o mesmo.
- Na última reunião do conselho foi solicitada informações referente ao aterro sanitário. Belmiro França Neto explicou que a área do aterro prevista em projeto foi encerrada. Atualmente está sendo realizado o transbordo do lixo para cidade de Uberaba-MG. Em relação à coleta de lixo na cidade, Belmiro informou que o contrato com a empresa atual está sendo encerrado e será feita uma nova licitação com uma abrangência maior na coleta da cidade e com outras premissas necessárias.
- Foi informado e apresentado o pedido do empreendimento denominado McCain do Brasil Alimentos Ltda formalizado em 14 de abril de 2023 pedindo alteração do Projeto de Intervenção Ambiental, aprovado, conforme o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental em Área Verde e APP nº 014/2020 com validade até 09/09/2023, emitida pelo CODEMA. As condicionantes da licença vigente estão sendo cumpridas, e sendo apresentados ao IPDSA os relatórios de execução e de acompanhamento. Assim, o IPDSA autorizou a obra, devido que do ponto de vista ambiental não existe nenhum impedimento para ampliação da casa de bomba existente, já que o projeto de ampliação apresentado contempla a área autorizada pelo CODEMA a fazer intervenção, desde que não haja supressão de vegetação.

1.1 Ofícios:

- Ofício 05/2023 – Ministério Público do Estado de Minas Gerais – **Referente ao elevado risco de queda patrimoniais a imóvel. 27/06/2023**

3. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da V Reunião Ordinária 2023.

- Foi colocada para deliberação a aprovação da ata V Reunião Ordinária de 2023. Ficou aprovada por unanimidade dos votos.

4. Pedido de renovação da Licença Ambiental do empreendimento Roberto Pedrina Empreendimentos Imobiliários EIRELI.

- Leticia Moraes explicou que o empreendedor formalizou na data de 20/04/2023 um processo requerendo ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA a renovação da licença ambiental referente ao parcelamento, emitida em 08 de outubro de 2014, com validade de 2 anos e vencimento em 08 de outubro de 2016. Foi explicado que o empreendedor não executou a infraestrutura do loteamento, apenas o registrou em cartório. Leticia fez a leitura de todas as condicionantes da licença ambiental já vencida e apresentou a proposta das novas condicionantes elaboradas pelo IPDSA, para deferimento do mesmo.

- Alan Rodrigues sugeriu que fosse colocado nas condicionantes para o empreendedor apresentar um laudo geológico atualizado do loteamento antes do início das obras.

- Firmo Magela sugeriu que a condicionante de apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento na construção durante o semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº232/2019 fosse redigida para apresentação de relatórios quadrimestrais.

- Firmo Magela sugeriu que fosse acrescentado uma condicionante para a realização de aceiro na Área de Preservação Permanente durante 3 anos.

- Portanto, com as condicionantes propostas, Giovani Leonel colocou para deliberar a renovação da licença ambiental do empreendimento Roberto Pedrina Empreendimentos Imobiliários EIRELI, sendo aprovado por unanimidade dos votos presentes. Assim, ficou **DELIBERADO** a renovação da Licença Ambiental. Portanto, o **Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**, no uso das suas atribuições, concede a Roberto Pedrina, inscrita sob o CNPJ: 20.110.026/0001-08, situada à Rua Honório de Paiva Abreu, n.º 1100, Jardim Bela Vista, Araxá/MG, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL para Loteamento Roberto Pedrina Empreendimentos Imobiliários EIRELI**, referente ao Processo 3836/2023, com as condicionantes descritas abaixo:

1. Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento na construção durante o semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº232/2019. **Relatórios quadrimestralmente durante a fase de instalação do empreendimento.**

2. Elaborar e executar um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora com mudas nativas do cerrado para toda a extensão das áreas verdes do loteamento e na Área de Preservação Permanente (APP) contemplando a situação atual da mesma, com apresentação de relatórios de execução semestrais e acompanhamento de 3 anos com anotação de responsabilidade técnica. **90 dias para apresentação do projeto.**

3. Executar cercamento de todas as áreas verdes com alambrado (poste de concreto, com base de uma fiada de bloco de concreto cheio, onde se prenderá a tela de arame galvanizado de fio 12 malha 2 polegadas).

120 dias para execução.

4. Elaborar e executar projeto de arborização para os canteiros centrais e calçadas das áreas verdes e institucionais. **90 dias para apresentação do projeto.**

5. Apresentar um laudo geológico atualizado do loteamento. **Antes do início das obras.**

6. Realizar aceiro margeando a área de preservação permanente. **Durante 3 anos.**

7. Apresentar projeto aprovado pela entidade competentes referente ao esgotamento sanitário, abastecimento de água e sistema de drenagem do loteamento com ART. **Antes do início das obras.**

8. Se houver movimentação de terra informar a localização da área onde será depositado o material, sendo proibida a utilização de APP, áreas verdes e institucionais. **Antes do início das obras.**

9. Executar o cercamento com cerca paraguaia nas áreas de servidão existentes, desvinculando as mesmas da área institucional, área verde e lotes. **120 dias para execução.**

10. Apresentar cronograma de execução do loteamento, contemplando todas as fases de obras. **Antes do início das obras.**

11. Caso seja necessário quaisquer intervenções ambientais no loteamento, deverão ser solicitadas as devidas autorizações junto a entidade competentes.

12. Atender todas as condicionantes previstas no termo de aprovação do loteamento.

5. Informações referentes as Licenças Ambientais

- Foi informado que, no ano de 2022 o município de Araxá através do IPDSA recebeu 119 protocolos de Licenciamento Ambiental, onde foram emitidas 95 licenças, dentre elas 61 dispensas de licenciamento, 27 LAS/CADASTRO e 7 LAS/RAS;

- Foi informado que, até a presente data o IPDSA no ano de 2023 recebeu 75 protocolos de Licenciamento Ambiental, onde 11 são na modalidade LAS/CADASTRO, 5 arquivados, 47 dispensas e 12 estão em processo de análise;

- Foi informado que todos os processos após deferimento ou indeferimento do pedido de licença, é realizada a sua devida publicação no site do Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA www.ipdsa.org.br;

- Foi informado que no ano de 2010 a 2023 foram emitidas 96 licenças ambientais pelo CODEMA, onde 20 estão em vigência e 76 já finalizadas, em processo de renovação ou pendências;

- Foi informado que no ano de 2021 foram emitidas 2 Licenças Ambientais do CODEMA;

- Foi informado que no ano de 2022 foram emitidas 3 Licenças Ambientais e 2 renovações do CODEMA;

- Foi informado que no ano de 2023 foi emitida 1 renovação de licença ambiental do CODEMA e existem 2 processos de renovação em análise;
- Foi informado que conforme descrito no Capítulo V no Art. 28 da Lei 7.737 de março de 2022 as penalidades e infrações administrativas decorrentes da observância da lei, aplicam-se de maneira subsidiária a Legislação Estadual, especialmente os decretos 47.383/2018 e 47.838/2020, observando-se a compatibilidade com o procedimento do Código de Posturas Municipal.
- Foi informado que referente as Licenças Ambientais Municipais e do CODEMA, após a vigência da lei municipal, são dadas a mesma importância técnica na análise, notificação e fiscalização conforme disposto nas leis acima referidas.
- Foi posteriormente apresentado o fluxograma de análise dos processos de licenciamento ambiental que serão submetidos a deliberação do CODEMA, enquadrados na modalidade LAS/RAS classe 3 e 4.

6. Encerramento.

Foi encerrada a reunião as 10h00mim pelo Presidente Giovani Marcos Leonel.